



DECRETO Nº 122/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARTE DOS LOTES RURAIS NºS 165 E 166 DA SEÇÃO JUNDIÁ, COM A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, NA CIDADE DE SERRA ALTA - SC.**

**DARCI CERIZOLLI**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como nos artigos 5º, alínea “i”, e 6º do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Artigo 5º do Decreto Lei n. 3.365/41, alínea “i”, para fins de Desmembramento por DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL de parte do imóvel rural com as seguintes características e localização:

**Desmembramento de parte dos Lotes Rurais nºs 165 e 166, da Seção Jundiá com área de 1.128,45m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, confrontando:**

- Ao Nordeste com parte dos mesmos Lotes Rurais nº 165 e 166 na extensão de 93,41 (noventa e três vírgula quarenta e um) metros;
- Ao Sudoeste com parte dos mesmos Lotes Rurais nºs 165 e 166 na extensão de 94,67 (noventa e quatro vírgula sessenta e sete) metros;
- Ao Sudeste com a Rua Almirante Barroso na extensão de 12,07 (doze vírgula zero sete) metros;
- Ao Noroeste com a Rua Almirante Barroso na extensão de 12,00 (doze) metros.

**Art. 2º** - O imóvel em referência destina-se à regularização de trecho da Rua Almirante Barroso. Este imóvel será incorporado ao Patrimônio Público Municipal e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município.

**Art. 3º** - A desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata posse.

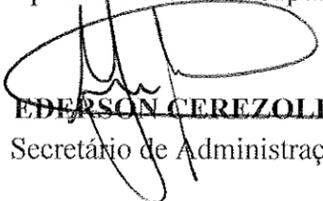
**Art. 4º** - As despesas decorrentes com o presente DECRETO, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogado o Decreto nº 092/2016, de 07 de junho de 2016, e as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de maio de 2020.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**EDERSON CEREZOLLI**  
Secretário de Administração

